



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 031/15-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento, fl. 02, registrado sob o n.º 966595, da lavra da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Clarissa Moraes Brito, a qual coloca-se à disposição da Administração para retomar suas atividades ministeriais, bem como requer suspensão da autorização de afastamento para frequentar Curso de Mestrado em Direito junto à Universidade Autônoma de Lisboa (PT), concedida via Resolução n.º 076.2013.CSMP;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29, inciso XXX, c/c art. 43, inciso XX, todos da Lei Complementar n.º 011/93, bem como na Resolução n.º 143/04-CSMP, de 19.05.2004, alterada pela Resolução n.º 263/2011, de 03.02.2011;

**CONSIDERANDO** o prazo máximo estipulado no art. 316, inciso III, da Lei Complementar n.º 011/93;

**CONSIDERANDO** o voto da ilustre Relatora, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Antonina Maria de Castro do Couto Valle, às fls. 08/10, favorável à suspensão pretendida;

**CONSIDERANDO** que a proposta de inclusão em pauta, dada a relevância da matéria, nos termos do parágrafo único, segunda parte, do art. 20 do R.I. do c. C.S.M.P., da douta Relatora;

**CONSIDERANDO** a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 22 de maio de 2015;

**RESOLVE:**

**I – Reconhecer a relevância da matéria e determinar a sua inclusão na ordem do dia da sessão ordinária do c.**

Conselho Superior do Ministério Público, do dia 22.05.2015;

**II – SUSPENDER** a autorização para afastamento do exercício das funções ministeriais concedida, via Resolução n.º 076.2013.CSMP, a Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. **CLARISSA MORAES BRITO**, devendo os futuros deslocamentos a Portugal, respeitar os calendários fornecidos pela Universidade Autônoma de Lisboa (PT) e pelo Orientador do curso, bem como prévia comunicação à Chefia Institucional, ao c. C.S.M.P. e ao C.E.A.F..

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus (Am.), 22 de maio de 2015.

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**

*Presidente do c. CSMP*

**JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**

*Membro*

**JUSSARA MARIA PORDEUS ESILVA**

*Membro*

**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**

*Membro*

**ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE**

*Membro e Relatora*

**JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS**

*Membro e Secretário*